



Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª

(Orçamento do Estado para 2018)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Objectivos: A Lei n.º 27/2016 aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população. O artigo 1.º da referida lei dispõe que é um dever do Estado, mais especificamente do Governo em colaboração com as autarquias locais, promover a criação dessa rede de CROAs.

Assim, no seguimento do compromisso assumido pelo Governo no ano de 2017, a nossa proposta visa dar continuidade ao trabalho que está já a ser desenvolvido, prosseguindo com o investimento nesta área. Assim, propomos a transferência para a administração local da verba de € 2 000 000, sendo os incentivos definidos nos termos de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da agricultura, florestas e desenvolvimento rural.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado abaixo assinado apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª:

“Capítulo V

Finanças locais

Artigo 73.º-A

Centros de Recolha Animal

Para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 146/2017, de 28 de abril, que regulamenta a Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, é transferida para a administração local a verba de € 2 000 000, sendo os incentivos definidos nos termos de despacho conjunto dos

membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da agricultura, florestas e desenvolvimento rural.”

Palácio de São Bento, 17 de Novembro de 2017

O Deputado,

André Silva